



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1916
DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

Declara de utilidade pública, área de terreno, localizada na Avenida 8 – esquina da Rua 9, Bairro Altos de Ipeúna, neste Município, necessária à construção de Centros Recreativos e Esportivos.

Ildebran Prata, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desapropriar área de terreno, com a finalidade de se construir nova unidade destinada à prática de atividades recreativas e esportivas, pelos moradores residentes nos Bairros Jardim Nova Ipeúna, Altos de Ipeúna e Vila Aparecida, neste Município;

Considerando que a aquisição do terreno é medida que a Prefeitura está tomando para a melhoria do Setor Esportivo e Recreativo da cidade, beneficiando toda a população ipeunense, principalmente os moradores daquelas imediações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, uma área de terreno, situada na Avenida 8 (lado ímpar), esquina da Rua 9 (lado par), no bairro Altos de Ipeúna, neste Município, de propriedade de **Juno Gil de Lima**, destinada à construção de Centro Recreativo e Esportivo.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior, assim se descreve e confronta: "Uma gleba de terras localizada na Avenida 8 (lado ímpar), esquina da Rua 9 (lado par), no Bairro Altos de Ipeúna, no Município e Distrito de Ipeúna, Comarca de Rio Claro-SP; inicia sua descrição no ponto 1, cravado no alinhamento de prédio da Rua 9 (lado par), distante 8,99m do alinhamento de prédio da Avenida 8 (lado ímpar), de onde segue em direção ao ponto 2 com azimute magnético de 13°28'03", na distância de 170,95m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ipeúna; defletindo à direita segue em direção ao ponto 3 com azimute de 122°07'25", na distância de 28,59m; defletindo à esquerda segue em direção ao ponto 4 com azimute de 100°53'53", na distância de 60,50m; defletindo à esquerda segue em direção ao ponto 5 com azimute de 356°58'23", na distância de 96,20m; defletindo à direita segue em linha sinuosa pelo eixo do córrego até o ponto 8 com a seguinte descrição; do ponto 5 segue em direção ao ponto 6, com azimute de 42°30'41", na distância de 14,25m; daí segue em direção ao ponto 7 com azimute de 51°11'17", na distância de 38,99m; daí segue em direção ao ponto 8 com azimute de 39°56'32", na distância de 12,26m; defletindo à direita segue em direção ao ponto 9 com azimute de 85°13'16", na distância de 16,80m; defletindo à direita segue em direção ao ponto 10 com azimute de 151°07'25", na distância de 153,50m, confrontando do ponto 2 ao ponto 10 com a propriedade de Antonio Hélio Vianna e sua mulher; defletindo à direita segue em direção ao ponto 11 com azimute de 191°06'52", na distância de 212,17m,

continua:

ILDEBRAN PRATA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Estado de São Paulo

continuação - Decreto nº 1916 - fls. 02 (dois)

confrontando em parte com a propriedade de Antonio Hélio Vianna e sua mulher, e em parte com a propriedade de João Henrique Dorizotto e outros; defletindo à direita segue em direção ao ponto 12 pelo alinhamento de prédio da Avenida 8 (lado ímpar), com azimute de 283°30'26", na distância de 215,52m, confrontando com a Avenida 8 (lado ímpar); daí segue em direção ao ponto 1, em curva à direita, com raio de 9,00m, ângulo central de 89°57'37", e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com confluência da Avenida 8 (lado ímpar) com a Rua 9 (lado par), encerrando uma área de 53.600,00 m² ou 5,3600 há ou ainda 2,2155 alqueires paulista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 23 de setembro de 2002.


ILDEBRAN PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra de 23/Setembro/2002.


ELIDE ABDALA PAZETTO
SECRETÁRIA